



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº194/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE**, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de **AIUABA-CE** o seguinte projeto de lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba - Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação Judicial**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Rua Sem Denominação 01, Localidade de São Nicolau e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Francisco Gomes da Silva, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **Partindo do Ponto E - 00 (Coordenadas X: 380298 e Y: 9260821), situado a Rua Sem Denominação 01, na Comunidade de São Nicolau, com um ângulo interno de 109º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 30,60 metros, chegando ao Ponto E - 01; Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 380317 e Y: 9260796), com um ângulo interno de 168º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 35,40 metros, chegando ao Ponto E - 02 confinado com Francisco Vieira de Sousa; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X: 380344 e Y: 9260773), com um ângulo interno de 100º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 104,63 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com o Riacho do Canto; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 380424 e Y: 9260840), com um ângulo interno de 74º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 93,50 metros, chegando ao Ponto E - 04**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

confinado com Francisco Gomes da Silva; Partindo do Ponto E - 04 (Coordenadas X: 380347 e Y: 9260893), com ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 86,50 metros, chegando ao Ponto E - 00 confinado com Francisco Vieira de Sousa, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 7.584,43 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **7.584,43 M²**.

Art. 2º - O (s) proprietário (s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da portaria **nº 85/2021**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos **da Dotação Orçamentária nº 03030412200372.004, Elemento nº 4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 25 de Maio de 2022



RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito